



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a [Portaria PRBA nº 250, de 9 de agosto de 2021](#) e altera a [Portaria PRBA nº 7, de 10 de janeiro de 2022](#), que flexibiliza o percentual do trabalho não presencial dos servidores do Ministério Público Federal na Bahia, nos termos da [Portaria SG/MPF nº 15, de 11 de janeiro de 2022](#), que alterou a [Portaria SG/MPF nº 02, de 06 de janeiro de 2022](#).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 33, incs. I e II, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO que a [Portaria SG/MPF nº 02, de 06 de janeiro de 2022](#), alterada pela [Portaria SG/MPF nº 15, de 11 de janeiro de 2022](#), alterou algumas medidas de segurança para o retorno ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO que a [Portaria SG/MPF nº 15, de 11 de janeiro de 2022](#), estendeu o prazo de flexibilização do percentual de trabalho não presencial no âmbito do Ministério Público Federal até 28 de fevereiro de 2022 e que persiste o aumento expressivo nos registros de novos casos de COVID-19 no estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria PRBA nº 250, de 9 de agosto de 2021](#), publicada no DMPE-a, Brasília, DF, 10 ago. 2021. Caderno Administrativo, p. 6-8, sem prejuízo da observância às diretrizes sanitárias definidas pela PGR ou por autoridades sanitárias estadual ou municipal.

Art. 2º Alterar a [Portaria PRBA nº 7, de 10 de janeiro de 2022](#), publicada no no DMPE-e, Brasília, DF, 11 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 13-14, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica flexibilizado até o dia 28 de fevereiro de 2022 o regime de trabalho não presencial na PR/BA e respectivas PRMs, devendo ser adotado o percentual mínimo de 20% de trabalho presencial pelos servidores lotados nesta Unidade Administrativa, por dia útil, em regime híbrido de trabalho não presencial e comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala".

Art. 3º Havendo melhora das condições sanitárias no Estado da Bahia, a [Portaria PRBA nº 7, de 10 de janeiro de 2022](#) poderá ser revisada a qualquer tempo, inclusive com o retorno imediato dos servidores aos regimes de trabalho previstos, nos termos e nos percentuais da Portaria PGR nº 81/2021, de 7 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VANESSA GOMES PREVITERA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 10.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**